



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

Chamamento público para credenciamento de Pessoas Jurídicas para utilização de módulos do Programa Incubadora Empresarial, instituído pela Lei Municipal nº 1.843/2009.

O Prefeito Municipal de Paim Filho-RS. **GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no período de **20 de outubro a 04 de novembro de 2022**, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no Setor de Licitações e Contratos, situado no Centro Administrativo, situado na Avenida Rio Grande, 1090, centro, para fins de **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, enquadradas como **MEI** (micro empreendedores individuais), **EPP** (empresas de pequeno porte) ou **ME** (microempresas) que desejam utilizar, através de Concessão Real de Uso, os módulos disponíveis do Programa Incubadora Empresarial, conforme item 2.2, **sendo a data de sessão pública para abertura dos envelopes dia 08 de novembro de 2022, às 09h30min.**

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente chamamento público está amparado na Lei Municipal nº 1843/2009, de 11 de dezembro de 2009 e suas alterações.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de **micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte** industriais que tenham interesse em utilizar os módulos destinados ao Programa Incubadora Empresarial de Paim Filho, destinado a proporcionar a criação, instalação e desenvolvimento de pequenas empresas de atividade industrial, com conseqüente aumento do mercado de trabalho e absorção da mão de obra local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.2 – Os módulos a serem objeto de concessão real de uso para utilização pelas empresas adjudicadas serão os seguintes:

MÓDULO	DESCRIÇÃO
01	Sala comercial urbana c/área de 450m ² , sendo 30x15m, térreo, situada na Rua Irmã Anastasie nº 65, Centro, Paim Filho-RS
02	Sala comercial urbana c/área de 225m ² , sendo 15x15, subsolo, sala mais próxima da rua, situada na Rua Irmã Anastasie, nº 65, Centro, Paim Filho-RS
03	Sala comercial urbana c/área de 225m ² , sendo 15x15, subsolo, sala ao fundo, situada na Rua Irmã Anastasie, nº 65, Centro, Paim Filho-RS

2.2.1 – Maiores informações deverão ser solicitadas junto a Secretaria da Administração.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - Durante o período indicado neste Edital, cada empresa interessada deverá entregar junto ao Setor de Licitações, respeitando o horário de atendimento externo, 2 envelopes, sendo um de credenciamento contendo toda a documentação e outro contendo a proposta, devendo estarem fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO**



3.2 - As pessoas jurídicas (MEI, empresas de pequeno porte e microempresas) interessadas em instalarem-se nos Módulos da Incubadora Empresarial deverão apresentar no **envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, conforme segue:

3.2.2 - Quanto à habilitação jurídica e regularidade fiscal:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente dos sócios ou dos diretores;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

3.2.3 - Qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:

- a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo II);
- b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



c) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital (Anexo III);

d) Declaração de não ser sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência (anexo IV)

3.3 - A empresa interessada deverá apresentar dentro do envelope nº 02 – PROPOSTA:

a) Projeto e/ou memorial, identificando qual o módulo de interesse conforme item 2.2, especificando o ramo de atividade industrial a ser desenvolvido, não podendo ser geradora de ruídos sonoros de intensidade superior à estabelecida em lei, nem de quaisquer outras formas de poluição ambiental. Conforme legislação vigente;

b) Declaração comprometendo-se a pagar as despesas com energia elétrica, água, comunicações e de condomínio, bem como outras que vierem ser necessárias ao atendimento comum das beneficiárias;

c) Declaração da inexistência de local próprio e adequado para o exercício de suas atividades industriais;

d) Declaração comprometendo-se a cumprir a legislação regulamentadora (Lei Municipal nº 1.843/2009).

e) Declaração do Proponente, informando:

e1) Número de empregados no empreendimento;

e2) Projeção de faturamento Mensal;

e3) Tempo de Atividade da Pessoa Jurídica devidamente comprovada, através da abertura da empresa (MEI/ME/EPP) ou alvará (o documento de comprovação deverá ser anexado junto à proposta).

4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Para a seleção das empresas interessadas na ocupação dos módulos destinados ao Programa Berçário Industrial serão observados os seguintes critérios básicos:

a) Nº de empregados;

b) Faturamento mensal;

c) Importância da atividade econômica para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- d) Nível de avanço tecnológico;
- e) Nível de preservação e de defesa do meio ambiente;
- f) Tempo de funcionamento;

4.2 - Em caso de existência de maior número de empresas cadastradas para cada Módulo disponível, ficará a cargo do COMUDE a classificação, considerando os seguintes critérios:

- a) Importância da atividade econômica para o Município, priorizando atividade inexistente e voltada para o comércio regional;
- b) Maior número de empregados, comprovado mediante documento próprio apresentado na proposta;
- c) Maior faturamento mensal;

5 - DAS VEDAÇÕES

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte industriais instaladas na Incubadora Empresarial não poderão alterar seu ato constitutivo, no que concerne à titularidade de seu capital social, não ser em decorrência de decisão judicial ou do direito hereditário ou sucessório, nem ceder ou transferir quaisquer de seus direitos, sem prévia concordância do Município.

6 - DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

6.1 - O prazo de vigência da concessão de uso do módulo localizado junto a Incubadora Empresarial será de 01 (um) ano, prorrogáveis por mais 02 (dois) períodos iguais, conforme § 1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.843/2009.

7 - DA FORMALIZAÇÃO

7.1 - A concessão do uso dos módulos às indústrias selecionadas será formalizada mediante Contrato Administrativo de Concessão de Uso Gratuita (Anexo I), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente ao assunto.



7.2 - O Município rescindir \grave{a} o Contrato sempre que a concession \acute{a} ria infringir as condi \c o \tilde{e} s estabelecidas na legisla \c o \tilde{a} pertinente e no Contrato.

8 - DISPOSI \c O \tilde{E} S GERAIS

8.1 - O Programa Incubadora Empresarial ser \acute{a} coordenado e administrado pela Secretaria da Administra \c o \tilde{a} .

9 – DA IMPUGNA \c O \tilde{A} O E DOS RECURSOS

9.1 - A impugna \c o \tilde{a} deste credenciamento e de seus anexos dever \acute{a} ser dirigida \grave{a} autoridade que assinou o Edital e protocolada no Setor de Protocolo deste Munic \acute{i} pio.

9.2 - Divulgada a decis \tilde{a} o da Comiss \tilde{a} o Permanente de Licita \c o \tilde{a} , no tocante \grave{a} fase de habilita \c o \tilde{a} se dela discordar, a licitante ter \acute{a} o prazo de 05 (cinco) dias \acute{u} teis para interpor recurso, contado da data de divulga \c o \tilde{a} do resultado, e tamb \acute{e} m nos demais casos previstos no art. 109 da Lei Federal n $^\circ$ 8.666/93.

9.3 - Interposto o recurso em qualquer fase da licita \c o \tilde{a} dele se dar \acute{a} ci \tilde{e} ncia formalmente \grave{a} s demais licitantes, que poder \tilde{a} o impugn \acute{a} -lo no prazo de 05 (cinco) dias \acute{u} teis.

9.4 - O recurso dever \acute{a} ser dirigido ao Prefeito Municipal, por interm \acute{e} dio da Comiss \tilde{a} o Permanente de Licita \c o \tilde{a} .

9.4.1 - O recurso referente \grave{a} fase de habilita \c o \tilde{a} ou de classifica \c o \tilde{a} ter \acute{a} efeito suspensivo.

9.5 - Os recursos dever \tilde{a} o ser datilografados/digitados devidamente fundamentados e assinado pelo representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

9.6 - A impugna \c o \tilde{a} ou o recurso interposto em desacordo com as condi \c o \tilde{e} s deste Edital n \tilde{a} o ser \tilde{a} o conhecidos.

9.7 – Ser \acute{a} franqueada aos interessados, desde a data da publica \c o \tilde{a} deste Edital, vistas do processo de credenciamento no Setor de Licita \c o \tilde{e} s do Munic \acute{i} pio, observado o hor \acute{a} rio de atendimento externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10 - INFORMAÇÕES

10.1 - Maiores informações sobre o programa poderão ser obtidas junto à Secretaria da Administração, junto à Prefeitura Municipal de Paim Filho, e-mail: licita@paimfilho.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3531.1266.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Aplicam-se a este ato os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

11.2 - O credenciado deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO submete-o a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

11.5 – Cada credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 43, § 3º da lei 8.666/93.

11.6 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei nº 8.666/93.

11.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



11.8 – Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações do Município, ou na página www.paimfilho.rs.gov.br .

Paim Filho/RS, 20 de outubro de 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I

CONTRATO Nº _____/2022.

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

O **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio Grande, 1090, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.568/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, denominado de **CONCEDENTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, denominada de **CONCESSIONÁRIA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022 firmam este ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas, todas as cláusulas e condições do Edital de abertura do certame:

PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo, a outorga de concessão real de uso de bem público, autorizada pela Lei Municipal nº 1.843/2009, de 11 de dezembro de 2009, consistente em uma sala comercial com área de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), parte do imóvel alugado pelo Poder Público Municipal destinado ao Programa Incubadora empresarial, situado na Rua Irmã Anastasie, 65, Centro de Paim Filho-RS. Tal sala destina-se a proporcionar a criação, instalação e desenvolvimento de pequenas empresas de atividade industrial, com conseqüente aumento do mercado de trabalho e absorção da mão de obra local.

SEGUNDA – Toda e qualquer, benfeitoria, modificação e/ou adequação no imóvel objeto da presente concessão, somente poderá ser executada após prévia e expressa aprovação e consentimento do Município, mediante requerimento devidamente protocolado pela **CONCESSIONÁRIA**.

TERCEIRA - A **CONCESSIONÁRIA** poderá adquirir equipamentos pertinentes ao ramo de atividade, e instalá-los junto ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



deste contrato, sendo que os mesmos, após o término do prazo de concessão, poderão ser removidos.

QUARTA - A **CONCESSIONÁRIA** não poderá utilizar o objeto deste ato para fins adversos ao definido no objeto de sua proposta.

QUINTA - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela **CONCEDENTE**, através do responsável Sr. **XXXXXXXX XXXXXXX**.

SEXTA - O presente ato terá **vigência pelo prazo de 01 (um) ano**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogáveis por mais 02 (dois) períodos iguais, conforme § 1º do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.843/2009.

§ 1º - Ao término do período de vigência da concessão de uso, o imóvel e seus acessórios deverão ser restituídos ao **CONCEDENTE**, sendo que as benfeitorias necessárias nele edificadas reverterão ao patrimônio público, sem qualquer direito a retenções e/ou indenizações, com exceção dos equipamentos adquiridos, os quais poderão ser removidos;

§ 2º - Em caso de rescisão contratual antes do término do período da concessão, a **CONCESSIONÁRIA** deverá desocupar imediatamente o imóvel independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, não cabendo ao **CONCEDENTE** indenizar as benfeitorias realizadas;

§ 3º - Ocorrendo abandono, encerramento das atividades comerciais, falência ou concordata, a desocupação do imóvel antes do término do prazo ou a transferência a terceiros do empreendimento, poderá o **CONCEDENTE** retomar imediatamente o bem imóvel e suas benfeitorias, sem direito à indenização.

SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes da instalação, funcionamento e manutenção da empresa, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA**.

OITAVA - São, ainda, obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

a) Fazer a manutenção, limpeza e higiene do objeto da presente concessão de uso, bem como, das instalações e dependências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



b) Realizar, às suas expensas, as melhorias, adaptações e serviços necessários ao regular funcionamento do empreendimento, observando o prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante pedido fundamentado;

c) Usar o imóvel com zelo, mantendo-o sempre limpo e nas condições necessária à sua utilização, sendo que todas as despesas necessárias aos serviços de reparação e conservação correrão à conta exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

NONA - Os direitos decorrentes desta concessão são impenhoráveis, não podendo incidir qualquer ônus sobre os mesmos.

DÉCIMA - Em caso de dissolução ou qualquer ato superveniente que signifique a dissolução da **CONCESSIONÁRIA**, o imóvel reverterá ao domínio público, que promoverá a adequada destinação do patrimônio com vistas à preservação do interesse público e social.

DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, do início das atividades;

b) 05% (vinte por cento) sobre o saldo do valor do investimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA TERCEIRA – Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do **CONCEDENTE** nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONCEDENTE**;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva para resolver as dúvidas e/ou casos omissos que porventura venham a surgir sobre o presente instrumento, com renúncia expressa a todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Paim Filho/RS, _____ de 2022.

MUNICIPIO DE PAIM FILHO
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

À Comissão de Licitação
Município de Paim Filho/RS

..... DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Chamamento Público nº. 04/2022, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira. Declaro, ainda ter conhecimento e estar de pleno acordo com o Edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

Paim Filho, de de 2022.

Assinatura e Nome do proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Paim Filho/RS

A empresa, CNPJ sob nº....., declara estar ciente do local onde se instala a Incubadora Empresarial do Município de Paim Filho, localizado na Rua Irmã Anastasie, 65 – Paim Filho-RS e que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital.

Paim Filho, de de 2022.

Assinatura e Nome do proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2022

....., CPF nº., abaixo assinado, para fins de habilitação na concorrência em epígrafe, DECLARO não ser sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência.

Paim Filho, .. de de 2022.

Assinatura e nome do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO

“papel timbrado da empresa, no caso de pessoa jurídica” “local”, “data”

ASSUNTO: Credenciamento para ocupação de imóvel da Incubadora Empresarial do Município de Paim Filho

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO:

O abaixo-assinado, portador da carteira de identidade n.º....., na qualidade de representante legal da pessoa jurídica, vem pela presente informar a V.Sa. que o Sr....., carteira de identidade n.º....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da documentação de habilitação e da proposta e demais reuniões referente à licitação em epígrafe, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, tais como rubricar documentos, assinar atas, interpor, impugnar e desistir de recursos e deliberar acerca do módulo a ser adquirido, caso não seja possível a aquisição de um dos módulos a que se refere o certame.

Atenciosamente,
Local, data.

“nome e assinatura do representante legal da empresa” “nome e assinatura do credenciado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ sob nº....., declara que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;

Local, data.

Assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DOS PROPRIETÁRIOS E/OU SÓCIOS

Nome: CPF: RG:
Endereço:
E-mail: Telefone:

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: Nome Fantasia: CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição na Junta Comercial: Endereço:
Telefone: E-mail:
Ramo de Atuação e/ou atividade: Faturamento mensal ou anual previsto:
Número de empregos diretos a serem gerados: Números de indiretos a serem gerados:

Confirmo todas essas informações.

Local, data.

Assinatura do responsável.